

## CFC -B- UNICAR LTDA AV. DONA ILDA A.M. FIQUEREDO, NR.740, BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIANIA, GO, 00.000-000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem de um lado na condição de I - <u>CONTRATANTE</u>: CARLOS HELIAZER CAVALCANTE OLIVEIRA, residente **DOMICILIADO à:** RUA GRANADA QD 5 LT 9, **SETOR:** RESIDENCIAL SERRA DAS BRISAS, **ESTADO:** GO, **CEP:** 74.947-817, Portador(a) da carteira de **IDENTIDADE Nr.:** 6399182-SSP/GO e **CPF Nr.:** 704.708.301-40 com <u>CONTRATO NR.:</u> 6240 e <u>SOLICITAÇÃO REF.:</u> 1a VIA \*AB\* e do outro lado na condição de **II - CONTRATADO:** CFC -B- UNICAR LTDA, inscrita no **CNPJ Nr.:** 12.262.471/0001-57.

, tendo como atividade exclusiva de CFC "B" (Auto Escola e Curso Prático Veicular), ora denominado CONTRATADO, resolve regularizar suas ações no que se refere à prestação de serviços no campo do ensino prático, CONFORME AS RESOLUÇÕES 168 e 169 do CONTRAN, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO - prestará ao (à) CONTRATANTE os seguintes serviços:

- I Montagem do processo de acordo com a solicitação feita pelo CONTRATANTE.
- II Dar entrada no DETRAN-GO para cadastrar o (a) CONTRATANTE junto ao órgão competente;
- III Ministrar as horas/aulas de direção veicular de acordo com o acertado com o CONTRATANTE;IV Marcação das provas junto ao DETRAN-GO, de acordo com o calendário de bancas examinadoras de PD PRATICA DE DIREÇÃO VEICULAR e LT LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, feito pelo órgão competente.
- CLÁUSULA SEGUNDA Ficará o CONTRATADO responsável pelo agendamento do Curso Teórico/Técnico do (a) CONTRATANTE junto ao CFC "A" indicado no RENACH do (a) candidato (a). Tendo sua carga horaria de 45 horas/aulas.
- CLÁUSULA TERCEIRA Por esses serviços o (a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor combinado entre as partes, com vencimento de acordo com documentação (promissória, cheque, boleto bancário) emitida pelo contratado.
- CLÁUSULA QUARTA As taxas do Detran serao pagas pela CONTRADATA § 2º Os valores referentes a exames médico e psicotécnico serão pagos pelo(a) CONTRATANTE, valores estes que não estão incluídos no valor indicado na cláusula terceira deste contrato.
- § 3º As despesas que incidirem sobre renovação de licença de aprendizagem, reexames clínicos, reteste LT reteste PD correrão por conta do (a) CONTRATANTE.
- 4º A cada 6 (seis) meses de andamento do processo,a contar da data de sua abertura, sem ter marcado curso teorico ou aulas praticas, sera cobrado rematricula junto ao contratado, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).
- CLÁUSULA QUINTA A duração das aulas de direção veicular será de 50 (cinqüenta) minutos, e em caso de atraso do (a) CONTRATANTE, será descontado em sua aula, tendo 5 cinco minutos de tolerância de espera por parte do CONTRATADO.
- CLÁUSULA SEXTA A aula terá inicio e termino no endereço do CFC "B". O veiculo deslocando-se para apanhar o contratante aluno (a) em outro local terá de ser combinado com antecipação no CFC "B". O veículo deslocando-se para apanhar o (a) CONTRATANTE em outro local, será dentro de seu horário de aula.
- CLÁUSULA SETIMA Aula faltosa será cobrada o valor integral. Para desmarcar aulas, deverá o (a) CONTRATANTE avisar com antecedência mínima de 6 horas EM HORARIO COMERCIAL. Em caso de doença apresentar atestado médico.
- CLÁUSULA OITAVA No caso de 2º (segundo) exame de instrução teórica e exame de direção (reteste) o contratante aluno (a) pagará as taxas a eles correspondentes. Nos seguintes valores; LT R\$ 250,00 , PD Categoria "A" R\$ 300,00, PD Categoria "B" R\$ 350,00. Só serão remarcadas as provas no Detran/Go, após o pagamento junto ao CFC "B".
- CLÁUSULA NONA Ao término do(s) serviço(s) ora contratado(s), ou seja, no recebimento da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), caso o (a) CNTRATANTE esteja inadimplente ou tenha atrasado qualquer das parcelas, terá que quitar todo seu débito para receber sua CNH.
- CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido voluntariamente por iniciativa do (a) CONTRATANTE e do CONTRATADO, mediante as seguintes condições:
- I Em caso de rescisão por parte do (a) CONTRATANTE, o (a) mesmo (a) pagará ao CONTRATADO os honorários, os serviços já prestados e multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) rescisória na ordem sobre contrato;
- II Em caso de rescisão por parte do CONTRATADO, o mesmo devolverá o processo ao contratante sem cobrar nenhum ônus.
- III Ou em um acordo acertado entre as partes.
- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA A inadimplência do (a) CONTRATANTE e O não pagamento em dia, facultará ao CFC,a sustar a prestação dos serviços anteriormente contratados, cobrar multa mora 5% % 0,59 ao dia ,comissão de permanência nunca inferior á atualização monetária,mais honorários advocatícios, bem como custas processuais, fica autorizada a contratada solicitar serviço junto ao DETRAN-GO,caso haja inadimplência no pagamento futuro, o aluno (contratante) será

também negativado no SPC (Serviço de Proteção ao crédito).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica autorizado o CONTRATADO solicitar serviço (s) junto ao DETRAN-GO, caso haja inadimplência do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Único-1.1. A marcação de provas teóricas e praticas será efetuada mediante autorização do aluno (contratante) junto ao CFC "B" UNICAR (contratada).

1.2. Após a liberação da licença de aprendizagem por parte do DETRAN-GO,o contratante- aluno(a) deverá ir até ao CFC para fazer a respectiva marcação de suas aulas,obedecendo, dias e horários acordados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a cargo do contratante aluno (a) – o deslocamento as clinicas para exames médicos, psicológicos, aulas praticas e provas no DETRAN-GO.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este contrato vigorará até quando existir pendências financeiras por parte do contratante - aluno (a), ou termino do serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Qualquer serviço solicitado pelo contratante – aluno (a) terá que ter continuidade no prazo Máximo de 30 (trinta) dias. Caso contrário fica a cargo do contratante – aluno (a) a taxa de remissão de DUA.

Parágrafo Único - 1.2. O contratante – aluno (a) fica ciente que o não comparecimento no curso teórico será cobrado reposição por cada aula não efetuada, em caso de problemas de saúde deve-se apresentar o atestado medico junto ao CFC "A" (curso teórico).

OBS: Caso ocorra reajuste nas taxas do DETRAN-GO, nas aulas praticas e teóricas, exames médicos e psicotécnicos, os mesmos serão repassados para o contratante - aluno(a).

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Efetue todos os pagamentos no CFCF "B" UNICAR (CONTRATADA) e exija seu recibo. Não nos responsabilizamos por pagamentos de terceiros.

Parágrafo Único – 1.3. De acordo com as novas regras do DETRAN/GO, todo processo terá a validade de 12 meses, 01 (um) ano, por isso a não conclusão do mesmo neste período, implicara na abertura de um novo processo, perdendo tudo ou em partes aquilo já realizado, dependendo das exigências do órgão competente. Caso o DETRAN/GO imponha mais alguma mudança, tudo será repassado para os alunos e o mesmo ficara com estas responsabilidades.

Parágrafo Único – 1.4. Numa eventualidade necessidade do (CONTRATANTE) aluno precisar ou solicitar a retirada do processo, serviço solicitado junto ao (CONTRATADO), será cobrado o mesmo valor do (CONTRATANTE) aluno, ditado na, CLAÚSULA DECÍMA, PARAGRAFO – I.

Parágrafo Único – 1.5. Caso o (CONTRATANTE) aluno, tenha duas categorias e no andamento do serviço solicitado ao (CONTRATADO) venha desistir de qualquer categoria, será cobrado do (CONTRATANTE) aluno, o mesmo valor de quebra de contrato, ditado na, CLAÚSULA DECÍMA, PARAGRAFO – I.

EM CASO DE AULAS EXTRAS, CASO O ALUNO DESEJA COMPRAR AULAS FORA DO PACOTE, AS MESMAS CUSTARA O VALOR DE  $\mathbb{R}$ \$ 80,00 SENDO REFERENTE A CADA AULA DE CARRO, E O VALOR DE  $\mathbb{R}$ \$ 70,00 A AULA DE MOTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Elegem o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para dirimir qualquer pendência que se originar deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de parcelamento do processo, o cfc ira emitir suas notas promissorias contendo suas informaçoes pessoais, caso o aluno nao pague as promissorias na data combinada com o CFC, o mesmo ira CONTESTAR o NOME DO ALUNO EM CARTORIO, no prazo de 2 meses de atraso da promissoria, o tera o aluno tera o nome contestado.

AO FINAL DO PROCESSO, SENDO A ULTIMA PROVA PRATICA DO ALUNO, O MESMO TERA QUE ESTA COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS QUITADAS, O CFC NAO PODERA APLICAR A ULITMA PROVA COM O ALUNO COM DEBITOS NO CFC.

OBSERVAÇÕES FINAIS : NAS AULAS DE MOTO, É NECESSARIO O ALUNO LEVAR CAPACETE , SAPATOS FECHADO JUNTAMENTE COM O RG E A LADV.

APARECIDA DE GOIANIA, 02 de dezembro de 2024

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas (02) testemunhas.

I-CONTRATADO	II-CONTRATANTE